# DELIBERAÇÃO AC01 - G.RC - 1034/2015

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/19881/2014 |
| **PROTOCOLO** | : 1468805 |
| **ÓRGÃO** | : FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : DES. JOENILDO DE SOUZA CHAVES – PRESIDENTE DO TJ/MS À ÉPOCA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : PREGÃO PRESENCIAL N. 87/2013 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03.036/2013 |
| **RELATOR (A)** | : CONSELHEIRO RONALDO CHADID |

## I - EMENTA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICENÇA DE SOFTWARE. ATENDIMENTO AOS REQUISISTOS DAS LEIS 10.520/2002 E 8.666/93. REGULARIDADE**

Os documentos obrigatórios carreados comprovam o atendimento aos requisitos das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993. Realizado o certame, a empresa vencedora foi devidamente habilitada, entregando a documentação que atestava sua regularidade. Após Parecer Jurídico favorável à legalidade do procedimento licitatório, ocorreu a adjudicação e homologação do resultado com sua devida publicação. A Ata de Registro de Preços formalizada contém as condições legais para execução com a respectiva descrição das obrigações e responsabilidades.

## II – RELATÓRIO

Em exame o procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 87/2013 e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.036/2013, realizados pelo Tribunal de Justiça – MS, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC tendo como Detentora da Ata de Registro de Preços a empresa Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda., visando o registro de preços para aquisição de material de consumo (software de aplicação – licenças e renovação de licenças em uso de software Mcafee, com suporte de atualizações tecnológicas) e serviços de processamento de dados (suporte técnico aos produtos Mcafee, implantados no TJ/MS).

Encaminhado os documentos de fls. 03/179, a 5ª ICE emitiu a Análise Conclusiva ANP-5ICE-6181/2013(fls. 180/183) constatando que o procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços atendem as exigências das normas licitatórias, da INTC/MS 35/2011 e do Regimento Interno TC/MS.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, conforme parecer PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL-15975/2014 – fls. 159/160.

É o relatório.

## III – VOTOS

**Conselheiro Ronaldo Chadid (Relator):**

Constato inexistir irregularidades na Ata de Registro de Preços n. 03.036/2013 proveniente do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 87/2013, tendo em vista que em consonância com as Leis 10520/2002 e 8.666/1993.

Houve Parecer Jurídico (fl. 135) favorável à realização do procedimento licitatório e, na data e hora designados para o certame, efetuada a apresentação dos envelopes, sagrou-se vencedora apenas 1(uma) empresa que, com a entrega da documentação que atestava sua regularidade, foi devidamente habilitada, conforme Ata da Sessão de fls. 130/131.

Homologado o certame e elaborada a Ata de Registro de Preços (fls. 145/155), esta contém as condições legais para execução, com a respectiva descrição da obrigação, responsabilidades e especificidades em relação à entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o cancelamento, o preço, o pagamento e sua vigência de 12 meses a contar de sua publicação ocorrida em 16.01.2014 (fl. 140).

São as razões que fundamentam o voto.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, incs. I, alínea "a", e II, do RITC/MS aprovado pela RNTC/MS n. 76/2013, e

profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 87/2013 e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.036/2013, realizados pelo Tribunal de Justiça – MS, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC tendo como Detentora da Ata de Registro de Preços a empresa Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda.

**Conselheiro Jerson Domingos:** Com o relator

**Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel:** Com o relator

## IV – DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Conselheiro Jerson Domingos, na Sessão Ordinária n.06, de 14 de abril de 2015, e em conformidade com a ata de julgamento, acordam em julgar **REGULARES** o procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 87/2013 e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.036/2013, realizados pelo Tribunal de Justiça – MS, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC tendo como Detentora da Ata de Registro de Preços a empresa Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda. DISCUSSÃO: Nesta oportunidade ninguém fez uso da palavra; DECISÃO: Aprovado, por unanimidade, o relatório e voto do Conselheiro Relator.

Participaram ainda deste julgamento o Excelentíssimo Conselheiro Jerson Domingos, o Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel, bem como o representante do Ministério Público de Contas, Procurador de Contas Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 14 de abril de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator